

CONTRATO Nº. 018/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, as partes a seguir identificadas:

COMO LOCATÁRIO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistido pelo Secretário de Saúde, Geraldo Moreira Mattos Filho.

COMO LOCADORA – MARIA DE FÁTIMA MIRANDA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 283.547.964-34, residente e domiciliada na Av. Dr. Leopoldo Lins, s/n, Centro, Tamandaré-PE, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Av. Dr. Leopoldo Lins, nº 741, Quadra C, Lote 12, Loteamento Bairro do Farol, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento do PSF da Avenida Dr. Leopoldo Lins.

PARÁGRAFO ÚNICO – O locatário poderá dar destinação diversa da estipulada nesta Cláusula, desde que inerente às atividades do Poder Público Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, por igual período.

DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O aluguel da presente locação é de R\$ 1.725,55 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, vencível no quinto dia útil de cada mês, podendo ser reequilibrado economicamente, após o período de 12 meses, tomando-se por base o IPCA.



DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para se chegar ao valor justo da locação, foi realizada por esta Secretaria a pesquisa de preços de imóveis que se prestam a locação, estando o preço pedido pelo proprietário, que é de R\$ 1.725,55 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, dentro do praticado pelo mercado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O prazo da presente locação é de 12 (doze) Meses;
- Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver suficiente dotação orçamentária na rubrica: 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.266 – Programa de Saúde da Família - PSF – Despesa 109: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como

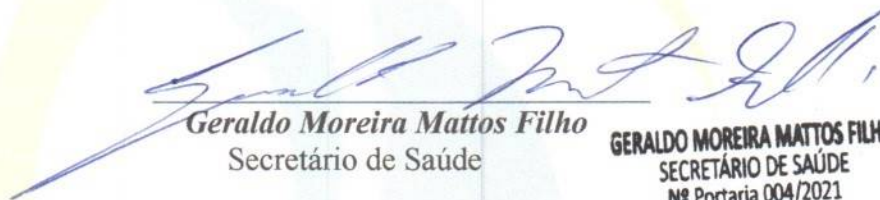


E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Tamandaré, 05 de janeiro de 2021.

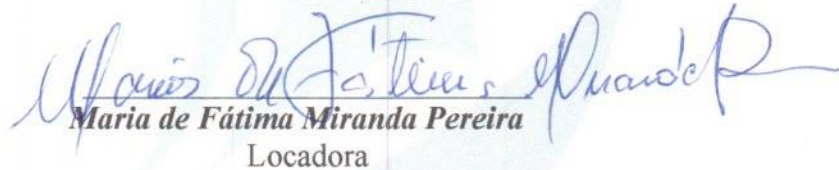


Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito



Geraldo Moreira Mattos Filho
Secretário de Saúde

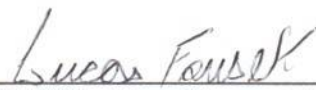
GERALDO MOREIRA MATTOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Nº Portaria 004/2021



Maria de Fátima Miranda Pereira
Locadora

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 880.939.404-87

2- 
CPF/MF 353.875.264-99